



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36746697

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ 46.884.905/0001-72
--	--

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MARCO DE 2023

HORA: 21:16:56:8



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 109415361

Protocolo REDESIM GOB2200166436

Nome Empresarial: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

Nome Fantasia: CB BANDEIRAS

Natureza Jurídica:

CNPJ: 46.884.905/0001-72

Atividade Principal (CNAE): 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Secundária (CNAE): 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço DO Estabelecimento: RUA 44, QUADRA 35A;LOTE 12D;SALA 02; , Jardim Bela Vista - Continuação, CEP: 74912160

Município: Aparecida de Goiânia

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em : **quinta, 23 de junho de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em

<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **GSA2AJAF**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



⚙️ Cadastro de representante contábil/responsável técnico



Tipo de cadastro *

Representante contábil

✎️ Etapa 1 - Informações do cadastro econômico

Inscrição municipal *

3110093701



Informe a inscrição e clique na lupa para carregar os dados.

Nome/Razão social

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

Nome fantasia

CB BANDEIRAS

CPF/CNPJ

46.884.905/0001-72

Data da inscrição

27/06/2022

Data da baixa

[não informado]

Data da junta comercial

23/06/2022

Tipo de pessoa

Jurídica

✎️ Etapa 2 - Informações do representante contábil

Tipo

Cadastro/Alteração

Remover contador

CONTRATO SOCIAL
Sociedade Limitada Unipessoal

COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 1984, filha do Sr. Francisco Assis do Nascimento Souza e da Sra. Enelice Maria de Deus Souza, residente e domiciliada na Rua X-9, s/nº, Quadra 005, Lote 10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.922-550, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4753627, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.179.571-29;

Resolve constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002, e demais legislação pertinentes que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com o nome de fantasia de: **“CB BANDEIRAS”**, e terá sede e foro na **Rua 44, s/nº, Quadra 35-A, Lote 012-D, Sala 02, Jardim Bela Vista - Continuação, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.912-160**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto:
Comércio varejista de bandeiras e acessórios;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
Facção de roupas do vestuário, exceto roupas íntimas;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração sociedade será por tempo indeterminado, e as suas atividades terão início na data de 10/05/2022. (**Art. 997, II, CC/2002**).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

ESPAÇO ABAIXO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA QUARTA –O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, nesta data, e assim distribuído:

Sócios	Nº Quotas	Vlr. Unit.	Capital	%
ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	100.000	1,00	100.000,00	100
Total	100.000	1,00	100.000,00	100

(Art. 997, III; Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA –Nos termos do artigo 1.052, § PRIMEIRO do Código Civil, consoante com a Instrução Normativa nº 81 do DREI de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial – DREI, a Sociedade Limitada permanecerá Unipessoal, por força da Lei 13.874 de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002)**.

Parágrafo Único – Fica facultado a administradora nomear procurador(es), para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia **ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SOCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único– Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em VIA ÚNICA, assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia/GO, 10 de maio de 2022

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02117957129	ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 09:59 SOB Nº 52205661931.
PROTOCOLO: 220370133 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208037930. CNPJ DA SEDE: 46884905000172.
NIRE: 52205661931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUÍDA EM 15 de Setembro de 1888
II PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
II NACIONAL ALIADA EM 20/01/1964

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA

SEC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAP. / UF
4753427 SSP GO

021.179.571-29 07/12/1984

FRANCISCO ABELIO DO NASCIMENTO SOUZA
EMELICE MARIA DE DEUS SOUZA

04957216039 16/09/2019 02/06/2015

ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA

SECRETARIA DE POLÍTICA

GOIÂNIA, GO 17/09/2019

GOIÁS

4320892208
00138640029

1938152700

1938152700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.884.905/0001-72

Certidão nº: 13029363/2023

Expedição: 28/03/2023, às 11:04:29

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.884.905/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 46.884.905/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:47:47 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **FBD2.E465.77B2.C78A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.884.905/0001-72
Razão Social: COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ASCESSORIOS LT
Endereço: RUA 44 / JD BELA VISTA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74912-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202501454491770

Informação obtida em 28/03/2023 11:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br